
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.751/2025

Institui o Programa de Acolhimento aos dependentes químicos de Goiana, garantindo ao jovem dependente químico a ressocialização e a reabilitação à sociedade através da obrigatoriedade da criação de núcleos multidisciplinares de apoio aos grupos de risco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei Institui o Programa de Acolhimento aos dependentes químicos de Goiana, visando acolher dependentes químicos, proporcionando a eles, não somente interromper o uso da droga, mas sua reinserção em novas atividades sociais, profissionais, familiares e a prevenção de reincidências.

Art. 2º - Os núcleos de recuperação aos usuários de drogas possuirão obrigatoriamente uma Equipe Multidisciplinar composta por médicos, enfermeiros, psicólogos, neuropsicólogos, terapeutas ocupacionais, assistentes sociais e outros profissionais.

Art. 3º - Os núcleos de recuperação ofertarão cursos profissionalizantes aos seus pacientes, com o objetivo de os inserir ao mercado de trabalho.

Art. 4º - Os núcleos de recuperação disponibilizarão às suas pacientes atividades esportivas e culturais (dança, música, teatro, capacitações técnicas).

Art.5º - O tempo de permanência do paciente nos núcleos de recuperação será determinado por avaliação médica individualizada, considerando critérios clínicos, psicológicos e sociais, conforme diagnóstico especializado e evolução terapêutica, respeitadas as diretrizes estabelecidas pelas normas de saúde mental e dependência química vigentes.

Art.6º - Os núcleos de recuperação são de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, e Saúde.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 28 de agosto de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:BDD83380

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 01/09/2025. Edição 3918
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>